



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 018/2015-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS E
COMERCIO - EPP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, , domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 16.550.802/0001-05 estabelecida na AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 320-A, bairro do CANUTAMA, CEP 68.795-000, Benevides-PA, Fone: (91) 3245-7078 / 98842-7078, Email: w21modulados@gmail.com; waldeloliveira@oi.com.br, neste ato representada pelo Sr. **WALDEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Benevides-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2015-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao 178/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 13386/2014) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de móveis projetados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos elencado são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

- a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de **30/03/2015**, devidamente assinada e rubricada;
- b) Projetos – Anexos III, IV, V e VI.
 - Anexo III armários MDF Layout_1
 - Anexo IV armários MDF Layout_2
 - Anexo V armários MDF Layout_3

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.819,28 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	Preço do m²
Aquisição de móveis projetados em MDF , conforme especificações dos projetos anexos. Móvel: Placas de MDF, revestidas com laminado melamínico de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados em projeto. Puxador: Em poliuretano de embutir, em modelo e cor a serem apresentados e aprovados pela fiscalização. Fechadura:	Metros quadrados	16,60	410,80



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Metálicas, cilíndricas, de fabricação La Fonte ou de outra marca de padrão de qualidade equivalente ou superior, com giro de 90° e extração da chave em dois pontos. Dobradiças das portas: Com mola, estampadas em aço, acabamento niquelado, ângulo de abertura de, no mínimo, 110°. Prateleira: Placas de MDF, revestidas com laminado melamínico, de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados em projeto. Reforço para prateleira: Pino em metal. Marca: W21 MOD LAB			
--	--	--	--

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: BANPARÁ, Agência nº 20, Conta Corrente nº 151.665-5**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.3. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{TX/100}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,0001644$
TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente a alteração quantitativa do objeto **em metros quadrados**, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: **12101.03.122.1297.4534** – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: **4490.52** – Equipamentos e material permanente
Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO

8.1.1. Os móveis a serem **fornecidos e instalados** estão tecnicamente representados nos PROJETOS, elaborado pela Divisão de Arquitetura do Departamento de Obras e Manutenção, o qual faz parte e integra o presente instrumento, de acordo, ainda, com as seguintes especificações:

Material	Descrição
Móvel	Placas de MDF, revestidas com laminado melamínico de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados em projeto.
Puxador	Em poliuretano de embutir, em modelo e cor a serem apresentados e aprovados pela fiscalização.
Fechadura	Metálicas, cilíndricas, de fabricação La Fonte ou de outra marca de padrão de qualidade equivalente ou superior, com giro de 90° e extração da chave em dois pontos.
Dobradiças das portas	Com mola, estampadas em aço, acabamento niquelado, ângulo de abertura de, no mínimo, 110°.
Prateleira	Placas de MDF, revestidas com laminado melamínico, de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados em projeto.
Reforço para prateleira	Pino em metal.

8.2. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Em relação aos aspectos construtivos, o contratado deve observar o que segue:

8.2.1. Em razão do acabamento:

a) os parafusos de fixação, quando aparentes, devem ser zincados, podendo ser do tipo com cabeça sextavada. Deverão ser protegidos por tampão para acabamento, acompanhando o padrão de cor da estrutura ou do melamínico;

8.2.2. Não serão aceitas superfícies manchadas, riscadas, marcadas ou lascadas;

8.2.3. Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários;

8.2.4. Os produtos em **aço devem ser de linha de fabricação;**

8.2.5. **A definição das cores dos móveis a serem adquiridos**, justifica-se pela uniformidade dos já existentes no Ministério Público, caracterizando a uniformidade, adequação funcional, harmonia e conforto nos ambientes de trabalho;



8.2.6. Para efeito de avaliação do material, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade em especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) funcionalidade.

8.2.7. Os fatores de qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade, serão analisados em conjunto pelos servidores indicados pelo Ministério Público como Fiscais do Contrato, levando-se em conta, o fim a que se destina o material e, principalmente, o seguinte:

- a) *Quanto à qualidade* – todo o processo produtivo pelo qual passa o material, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc;
- b) *Quanto à durabilidade* – a resistência do material, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;
- c) *Quanto ao acabamento* – o esmero na fabricação do material, tais como: junção de peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc;
- d) *Quanto à funcionalidade* – a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.

8.3. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MÓVEIS

8.3.1. A contratada se compromete a efetuar a **entrega e montagem** do mobiliário solicitado no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura da ordem de serviço;

8.3.2. O local de entrega e montagem será: no Departamento Médico e Odontológico, na Avenida XVI de novembro, nº 130, Cidade Velha;

8.3.3. A montagem deverá ser realizada no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.3.4. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar;

8.3.5. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

8.3.6. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, montagem e instalação do objeto, pela Fiscalização, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações deste contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue, montado e instalado e está em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada;

8.3.8. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, montagem ou instalação do objeto, a Contratada fica obrigada a substituir o objeto ou corrigir a montagem e instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA;

8.3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



8.4.1. Todos os móveis deverão ter a garantia total de no **mínimo 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega;

8.4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

- I. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;
- II. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados;
- III. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

8.4.3. Durante o período de garantia assumir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

- a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- b) Trocar ou substituir o objeto, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias se os defeitos não forem corrigidos a contento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega, montagem e instalação** dos produtos no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega, montagem e instalação** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.9.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.9.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.9.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.10. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente contratato, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

10.2.11. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;

10.2.12. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do objeto correrão à conta do contratado;

10.2.13. Todas as ferramentas e equipamentos de aferição, regulagem ou ajuste, necessário para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos pela contratada, não recaindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

10.2.14. Deverá a contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamento, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio;

10.2.15. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2.16. A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos, disciplinares e/ou as pedido do gestor do contrato, quaisquer funcionários na execução dos serviços, sempre com prévio aviso ao Gestor do Contrato;



10.2.17. A contratada deverá agendar com o gestor as entregas de todo o mobiliário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

10.2.18. A contratada responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados no quadro das especificações deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega e instalação do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:



- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar e instalar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar e instalar o objeto ;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.3.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como responsável técnico quanto às especificações qualitativas e quantitativas do objeto, a servidora Sue Ann da Silva Marçal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de abril de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

W. R. de Oliveira
W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. *Rubens Rocha*
RG: 786.0005-SSP/PA

2. *Narciso Salinas*
RG: 1.719.583-SSP/PA

Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: Nippon Veículos Ltda. (Concessionária Honda)
Endereço: Av. Governador José Malcher nº 366, Nazaré, CEP 66.035-065, Belém-PA.
Telefone: (91) 3205-0885.
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 820964

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE00207**

Valor: 3.412,44
Data: 22/04/2015
Objeto: Empenho para aquisição de produtos para os 04 (quatro) veículos oficiais de placas OTC 4787, OFV 9756, OFV 9926 e OTC 4847.
Inexigibilidade: 03/2015
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: Nippon Veículos Ltda. (Concessionária Honda)
Endereço: Av. Governador José Malcher nº 366, Nazaré, CEP 66.035-065, Belém-PA.
Telefone: (91) 3205-0885.
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 820971

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2015NE00205**

Valor: 1.253,00
Data: 22/04/2015
Objeto: Empenho para contratação de serviço em extintores deste Órgão Ministerial.
Dispensa: 04/2015
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01122129745340000
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: R. MOTA PINHEIRO DE MORAIS - EPP (EXTINPRAG COMÉRCIO E SERVIÇOS)
Endereço: Rodovia dos Trabalhadores, 25, Quarenta Horas (Coqueiro), CEP: 67120-527, Ananindeua - Pará.
Telefone: (91) 3081-3672
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Protocolo 820975

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2014- MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2014-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa sobre aquisição de Açúcar, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
Belém, 22 de abril de 2015
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado
Protocolo 820983

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93), RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2014-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2014-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará, cujo objeto versa sobre aquisição de Café, em atendimento às necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
Belém, 22 de abril de 2015
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado
Protocolo 820984

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

**Nº DO CONTRATO: 019/2015-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2014-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System Inverter.
Data da Assinatura: 23/04/2015.
Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016
Valor Estimado: R\$ 75.565,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: ST SER/Sul Comércio, local bloco B, lote 02, sobreloja 01, Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-525, Brasília-DF.
Protocolo 820622

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 018/2015-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - EPP
Objeto: Aquisição de móveis projetados .
Data da Assinatura: 23/04/2015.
Vigência: 23/04/2015 a 22/10/2015.
Valor Global Estimado: R\$ 6.819,28 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 4490.52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 320-A, Bairro: Canutama, CEP:68.795-000, Benevides -PA, Fone:(91) 3245-7078/98842-7078, E-mail: w21modulados@gmail.com; waldeloliveira@oi.com.br.
Protocolo 820648

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 017/2015-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refis, com fornecimento de material do Ministério Público do Estado do Pará .
Data da Assinatura: 23/04/2015.
Vigência: 23/04/2015 a 22/04/2016.
Valor Global Estimado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 3390.30; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Antônio Barreto, nº 816, Bairro: Fátima, Belém-PA, CEP:66.060-020, E-mail: diskcarimbo@hotmail.com, Telefone: (91) 3266-1643/8148-5460.
Protocolo 820672

Nº do Contrato: 020/2015-MP/PA
Modalidade de Licitação: Ata de Registro nº 010/2014-MP/PA (PE nº 052/2013)
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CAWI-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de HD externo.
Data da Assinatura: 23/04/2015
Vigência: 24/04/2015 a 23/04/2016
Valor Global: R\$ 2.593,00 (dois mil quinhentos e noventa e três reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1357.6468; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e Rua Serra do Japi, 1202, Tatuapé, CEP: 03.309-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2076-5555 (respectivamente).
Protocolo 820679

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº do Contrato: 093/2014-MP/PA
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, na região metropolitana.
Valor do Contrato Original: R\$ 67.739,76.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jardins e Parques Serviços e Comércio de Planta Ltda-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Repactuação de Preços da Mao de obra.
Valor do Aditamento: R\$ 70.685,16.
Data de Assinatura: 23/04/2015.
Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6464.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -
Protocolo 820604

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº do Contrato: 031/2012-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RG.COM INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: R\$ 00,00
Data de Assinatura: 22/04/2015.
Vigência do Aditamento: 24/04/2015 a 23/04/2016.
Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.126.1357.6465.
Elemento de despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: - 0101
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: - 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (DOE 03/04/13) e 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 23/04/14).
Endereço do Contratado: Av. Firmino Costa, 154-A, Centro, Caixa Postal nº 3011, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP: 68.570-000.
Protocolo 820682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º
Nº do Contrato: 091/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução e acréscimo de 25% do valor do contrato.
Valor do Aditamento: R\$ 24,050,00
Data de Assinatura: 23/04/2015.
Vigência do Aditamento: 14/05/2015 a 13/07/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465.
Elemento de despesa: 4490-52
Fonte de Recurso: 0101.
Endereço do Contratado: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275 A, Bairro de Alvaros Camargos, CEP: 30860-130, Belo Horizonte/MG.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 820732

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º
Nº do Contrato: 026/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SIMONE DE ANDRADE FRANÇA - EPP
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do item 4.2, que trata do prazo de execução dos serviços; e alteração do item 10.1, que trata do prazo de vigência do contrato.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 23/04/2015.
Vigência do Aditamento: 05/05/2014 a 04/09/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.
Elemento de despesa: 3390-35
Fonte de Recurso: 0101.
Endereço do Contratado: Rua dos Colibris, nº 79, Ed. Empresarial Paralela Place, sala 306, Imbuí, CEP: 41.720-060, Salvador/BA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 820821

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 010/2015-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA FORUM LTDA.
Objeto: Aquisição da assinatura do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros 2ª série, composto de 104 (cento e quatro) livros em formato digital.
Valor: R\$ 19.249,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais) total.